



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.685, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE OUTUBRO/2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 126/2016,

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de OUTUBRO / 2016, segundo o abaixo especificado:

- a) Dias 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31: das 8h30 às 18h;
- b) dia 12 (Feriado Religioso) o comércio não funcionará;
- c) dia 11: das 8h30 às 22h;
- d) dia 8 (sábado): das 8h30 às 16h;
- e) dias 1, 15, 22 e 29 (sábados): das 8h30 às 14h
- f) dias 2, 9, 16, 23 e 30 (domingos) o comércio não funcionará.

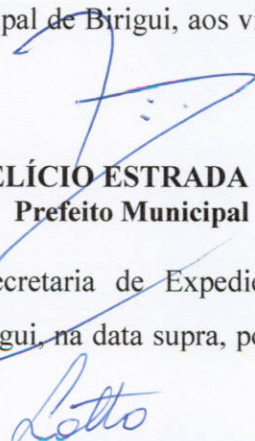
PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de setembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas